ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

OFÍCIO Nº 006/2026-GAB/PRES.

Ao

Excelentíssimo Senhor
AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Araguatins/TO
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, Centro
CEP: 77.950-000 – Araguatins/TO

Assunto: Intimação para apresentação de defesa no procedimento legislativo de apreciação e julgamento das contas anuais consolidadas do exercício de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e no exercício das atribuições legais, constitucionais e regimentais da **Câmara Municipal de Araguatins/TO**, especialmente com fundamento no **art. 24, inciso IX, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Araguatins**, fica **Vossa Excelência INTIMADO** para, querendo, **apresentar defesa escrita**, bem como documentos, memoriais e demais elementos que entender pertinentes, no âmbito do **procedimento legislativo de apreciação e julgamento das contas anuais consolidadas da Prefeitura Municipal de Araguatins, relativas ao exercício financeiro de 2021**.

A presente intimação decorre do recebimento, por esta Casa Legislativa, do **Parecer Prévio TCE/TO nº 3/2024 – Segunda Câmara**, proferido nos autos do **Processo nº 5819/2022**, referente à prestação de contas anuais consolidadas do Município de Araguatins/TO, exercício de 2021, de responsabilidade de Vossa Excelência. Consta do referido parecer a manifestação técnica da Corte de Contas, a qual será submetida à apreciação e ao julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do **art. 24, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal**, compete privativamente à Câmara Municipal apreciar e julgar as contas anualmente prestadas pelo Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 90 (noventa) dias de seu recebimento. Ainda conforme o mesmo dispositivo, em sua alínea **"e"**, o julgamento será precedido da **intimação do Prefeito Municipal para oferecimento de defesa**, em observância aos princípios do **contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal**.

Esclarece-se, por oportuno, que a presente intimação possui natureza estritamente procedimental, destinando-se a assegurar a regularidade formal do processo de julgamento legislativo das contas, sem importar em antecipação de juízo de valor por parte desta Câmara Municipal quanto ao mérito da matéria a ser apreciada pelo Plenário.

Dessa forma, fica concedido a Vossa Excelência o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, para apresentação de **defesa escrita**, facultando-se a juntada de documentos e razões que entender cabíveis para subsidiar a apreciação legislativa.

Decorrido o prazo sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento, com encaminhamento da matéria para as etapas subsequentes de tramitação interna e posterior apreciação pelo **Plenário da Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município e das normas regimentais aplicáveis.

Informa-se, ainda, que o próprio parecer prévio do Tribunal de Contas consigna competir à **Câmara Municipal o julgamento das contas**, com posterior remessa ao TCE/TO de cópia do ato de julgamento a ser proferido.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Araguatins/TO, 13 de março de 2026.

AIRTON RODRIGUES GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Araguatins/TO

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a):	937.***.***-** - AIRTON RODRIGUES GOMES
Data e Hora:	13/03/2026 09:49:38

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://www.araguatins.to.leg.br/validar/documento/versao2/a3393858-6d5c-11ec-8ad0-cced4282c34f/007322cd-2230-11f1-9170-66fa4288fab2